

LEI Nº. 1.354/2014

de 22 de setembro de 2014.

Autoriza o executivo municipal a abrir crédito especial no orçamento do município de 2014 no valor de R\$ 8.200,000 (oito mil e duzentos reais) e dá outras providências.

JOÃO DE SOUZA BRANDÃO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Especial no orçamento do município de 2.014, para executar as despesas nas funções programáticas a seguir descritas, com recursos provenientes do superávit do exercício no recurso 1048, de 2.013 de **R\$ 8.200,00** (oito mil e duzentos reais). Nas seguintes dotações:

I – Funcional programática –08.07.08.244.0030.2.154 – Transferência ao Consórcio Intermunicipal CIS/CAÍ - Rec. 1048.

a – Elemento da despesa – 3.3.93.30.00.00.00.00 - Material DE Consumo – R\$ 100,00(cem reais);

b – Elemento de Despesa – 3.3.93.32.00.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita – R\$ 100,00 (cem reais);

c – Elemento de despesa – 3.3.93.39.00.00.00.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 2.º Servirão de recursos para suportar a despesas previstas nos Créditos especiais acima discriminados o superávit Financeiro obtido no exercício de 2.013 no recurso 1048 de R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais).

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 22 de setembro de 2014.

João de Souza Brandão
Prefeito Municipal

Carina Alff
Secretária da Administração e Recursos Humanos

Registre-se e Publique-se.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores.

Este projeto de lei justifica-se pela necessidade de executar as despesas de repasse ao Consórcio Intermunicipal CIS/CAI, para suportar serviços de PSICOLOGIA para o CRAS- Centro de referência de Assistência Social do Município de Tabai- RS, em atendimento à decisão contida na ata do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião do dia 15/08/2.014.

Por fim, atentos às demandas desta comunidade, solicitamos aos nobres Edis, desta colenda Casa Legislativa, que analisem e aprovem este projeto de lei, atendendo dessa forma os procedimentos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 22 de setembro de 2014.

João de Souza Brandão
Prefeito Municipal

Carina Alff
Secretária da Administração e Recursos Humanos

Registre-se e Publique-se.